



GABINETE DO  
PREFEITO

## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

Estado de São Paulo

**LEI N.º 2.604, DE 1.º DE JUNHO DE 2004**

*"Altera o número de Emprego Permanente de Professor de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª) série, constante da Lei 2.444, de 25 de janeiro de 2002 e dá outras providências."*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o número de Emprego Permanente de Professor de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª) séries, constante da Lei 2.444, de 25/01/2002, passando a quantidade de 105 para 115;

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

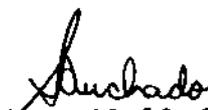
**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 1.º de junho de 2004.



*José Antonio Terra França*  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração, afixada na sede da Prefeitura na data supra.



*Sílvia Aparecida Machado*  
Diretora do Departamento de Administração  
- Substituta -